

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b>	<b>14.529-7/2011</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA</b>
<b>CNPJ</b>	<b>:</b>	<b>24.772.113/0001-73</b>
<b>PREFEITO</b>	<b>:</b>	<b>ADÁRIO CARNEIRO FILHO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2011</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA</b>

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Tratam os autos de análise das contas anuais de gestão do exercício de 2011 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, conforme relatório de auditoria (fls. 682 a 713-TCE/MT) e análise da defesa (fls. 880 a 890-TCE/MT), onde se verifica que persistiram irregularidades do relatório preliminar, atribuídas ao Sr. Adário Carneiro Filho.

Nesses termos, os autos encontram-se aptos à apreciação da relatoria, para efeito de julgamento.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria - TCE/MT, Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2012.

Charles Conceição Ormond  
Subsecretário de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida  
Secretário de Controle Externo